



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONTRATO

Pregão Presencial nº 0041/2018

Processo nº 7041/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

Contrato nº **0040/2018**

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.012.033/0001-26, Inscrição Estadual sob o nº 001040987.00-99, com endereço a Rua Sete de Setembro, nº 130 A, Centro, Passos-MG, CEP 37.900-085 com e-mail midaspassos@hotmail.com e telefone (35) 3522-6534, através de seu sócio Proprietário representante legal o (a) Sr.(a) Claudio Pissai Freire portador do RG nº MG-8.539.237-SSP/MG e CPF nº 049.661.056-25, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme os **Termos de Compromisso Nº 3513201712181735601 e 3513201712291503450** com recursos oriundo do Ministério da Saúde, através do fundo Nacional de Saúde – FNS e o Município de Cristais Paulista, objetivando atender a equipe de saúde bucal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor preço por item, conforme Edital, Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 0041/2018, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente transcrição, correspondendo aos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
01	02	Ultrassom odontológico e jato de Bicabornato- com as seguintes características:- Mangueiras lisas, leves e flexíveis, com pedal redondo único, de fácil acionamento em qualquer ângulo e posição do	R\$3.094,00	R\$ 6.188,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CONSTRUINDO
um novo caminho

	<p>operador. Reservatório para líquido de no mínimo 500ml em PVC com led para visualização do nível de água. Bomba periférica acoplada ao equipamento.</p> <p>Acompanhamento de 03 pontas para remoção de cálculos para periodontia e dois dispositivos autolaváveis para colocação e retirada das pontas. Função para utilização de tips para dentistas. Pontas ativas dos instrumentos ultra-sonicos com movimentos linear antero-posteriorlongitudinal ao cabo com amplitude variável e regulável. - circuito eletrônico com estabilizador de frequência para manter constante a padrão de vibração. Sistema de jato de bicarbonato com reservatório em aço inoxidável de fácil limpeza com tampa transparente, com capacidade de até 3 profilaxia. Peças de mãos do jato de bicarbonato removível e autolavável. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior do aparelho para drenagem da umidade do ar. Dispositivo multitensao automático, potência de 24W. MARCA – SAEVO SONIC DUO</p>		
	Valor total global		R\$ 6.188,00

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado Conforme Edital e Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: Os equipamentos será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Saúde através de seu secretaria de Saúde a Sra. Solange Pereira da Silva Ferreira portador do RG. Nº 280.988.345 SSP/MG, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito á **Av. Antônio Prado nº 2720, Centro** na cidade de Cristais Paulista.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 6.188,00** (Seis mil cento e oitenta e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2019.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: A)- Departamento: Saúde. Responsável: Saúde Geral Equipamentos e Material Permanente. Recursos orçamentários Próprios e vinculados. Funcional programática: 103020010.1008 Natureza: 02.05.01 – Ficha: 264 Saldo: R\$ 60.000,00

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo de 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 0041/2018, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, 05 de dezembro de 2018

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
Prefeita Municipal

Midas Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda-Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: